



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL Nº. 020/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**  
**PROFGEO-UERR**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS MESTRADO (PROEB) – CAPES**  
**TURMA INGRESSANTE EM 2026**

O Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia – PROFGEO/UERR, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPEI, torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado no PROFGEO, exclusivamente para a turma ingressante em 2026.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional, no âmbito da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

1.2 O recurso para a presente concessão tem origem no Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) – CAPES e o percentual de bolsas será limitado a até 30% das vagas preenchidas na seleção geral conforme Ofício Circular nº 1/2025-CPCM/CGAPC/DED/CAPES.

## **2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS**

2.1 Serão concedidas, mediante recurso PROEB-CAPES, por meio deste edital, 03 (três) bolsas de Mestrado. Será observada a reserva das vagas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente, sendo no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de 20% sobre o número total de vagas previstas neste Edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima quando a parte decimal for superior a 0,5 e arredondado para baixo quando for igual ou inferior a 0,5.

2.2 O valor das bolsas será de acordo com a Portaria CAPES n.º 33 de 16/02/2023, disponível no link <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=10902#anchor>.

2.2 As bolsas serão concedidas e pagas diretamente aos professores em **efetivo exercício da educação básica pública**, regularmente matriculados no curso de **Mestrado Profissional em Ensino de Geografia - PROFGEO/UERR** e cujo trabalho acadêmico tenha como objeto a educação básica e poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrando, a depender dos recursos PROEB-CAPES.

2.3 A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente na Plataforma de Bolsas da CAPES.

## **3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

3.1 Para participar deste edital o discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado no curso e ser docente **em atividade (sala de aula)** da rede pública de educação.

3.2 Ter registro homologado na Plataforma Freire da CAPES, acessível pelo link: <https://freire.capes.gov.br/porta>

3.3 Deverá observar as normas previstas na Portaria no 207, de 4 de Julho de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que define nos Artigos 28 e 29 as atribuições do bolsista:

3.3.1 Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado;

3.3.2 Dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais as atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

3.3.3 Restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos à custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;

3.3.4 Não ter sido reprovado (mesmo que por infrequência) em qualquer disciplina do curso ou exame de qualificação ou defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, comprovando desempenho acadêmico de excelência, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso;

3.3.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

3.3.6 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, salvo os casos definidos pela Portaria nº 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria 187 de 28 de setembro de 2023.

3.3.7 Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;

3.3.8 Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

3.3.9 Ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8.212 de 24/07/91);

3.3.10 Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

3.3.11 Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em tema de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.

3.4 O/A bolsista deverá apresentar relatórios semestrais, que serão analisados pela Comissão de Bolsas e submetidos para a apreciação do Colegiado do Curso. Tais relatórios devem constar todas as participações do(a) bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o período. Além disso, deverá constar ao menos 1 (uma) publicação científica, realizada com o(a) orientador(a), em veículo de comunicação científica de escolha do(a) mestrando(a).

3.5 Para recebimento de bolsa, a pessoa classificada deverá cumprir, de acordo com o Art. 11, Capítulo I, Título II da Portaria CAPES N. 207, de 4 de julho de 2024, as seguintes exigências:

a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola;

b) não estar cedida a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento. A pessoa que esteja cedida não fará jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aquelas cedidas especificamente para o exercício da docência;

c) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente;

d) compor o quadro permanente da rede pública de ensino;

e) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na tutoria, no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail [profgeo@uerr.edu.br](mailto:profgeo@uerr.edu.br)

4.2 O/A candidato/a deverá enviar em um único e-mail todos os documentos necessários à inscrição, conforme descrito neste edital (Anexos I, II, III e IV e seus respectivos comprovantes – e o questionário socioeconômico, se for o caso).

4.2.1 Após o recebimento da documentação pela Comissão de Avaliação, conforme disposto no item 4.2, será encaminhado ao(à) candidato(a) um e-mail de confirmação de recebimento da mensagem e dos documentos anexados. Esse e-mail terá caráter meramente confirmatório quanto ao recebimento da inscrição, não implicando, por si só, na homologação da candidatura ou na validação da documentação apresentada.

4.3 A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PROFGEO não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

4.4 A inscrição da candidatura somente será homologada se o candidato atender todos os critérios deste edital e enviar a documentação exigida.

#### **5. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5.1 As candidaturas homologadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pelo Coordenador do Curso;

5.2 A Comissão de Avaliação de Candidaturas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no item 3.2.

5.3 Serão considerados elementos para avaliação dos(as) candidatos(as), a análise de carta de intenção (Anexo II), com peso três, bem como a pontuação obtida nas atividades profissionais e acadêmicas, conforme o Anexo IV, com peso 7.

5.4 Serão considerados critérios de desempate o maior tempo de docência do candidato. Permanecendo o empate, considerar-se-á o(a) candidato(a) de maior idade.

5.5 Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, sem necessidade de alcançar nota mínima.

#### **6. CONCESSÃO DE BOLSAS PELO CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO**

6.1 Serão concedidas até 50% do total de bolsas a estudantes segundo critérios socioeconômicos. Para isso, os/as candidatos/as deverão preencher um questionário socioeconômico, disponível na página [www.ufsm.br/profgeo](http://www.ufsm.br/profgeo), aba formulários.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de 50% sobre o número total de vagas previstas neste Edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima quando a parte decimal for superior a 0,5 e arredondado para baixo quando for igual ou inferior a 0,5.

6.2 O questionário socioeconômico expresso no subitem 6.1 deste Edital é dedicado a efetuar uma avaliação preliminar da situação socioeconômica dos estudantes que ingressaram no PROFGEO em 2026.

6.3 O questionário socioeconômico deverá ser enviado juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

6.4 Os procedimentos para inscrição e seleção de propostas seguirão rigorosamente os critérios estabelecidos no presente Edital.

6.5 Em datas e horários previamente agendados e divulgados aos candidatos, a Comissão de Bolsas entrevistará aqueles que enviarem o questionário devidamente preenchido. A Comissão decidirá, então, quantos e quais alunos deverão receber bolsas de estudo pelo critério socioeconômico, e em que ordem, de acordo com as decisões do PROFGEO/UERR relativas a essa seleção e ordenamento.

6.6 Os critérios para análise da situação socioeconômica são os seguintes: trajetória pessoal e familiar, inclusive do ponto de vista ocupacional, e composição familiar; trajetória escolar pessoal e da família, inclusive acesso a formas de assistência estudantil; renda pessoal e renda familiar/conjugal, inclusive acesso pessoal ou familiar a políticas de assistência social; formas de apoio econômico familiar/conjugal; ter ou não dependentes, quantos e quais, e grau de dependência; trajetória e situação de moradia; gastos significativos com doenças ou situações de saúde crônicas/permanentes; redes profissionais e perspectivas de trabalho remunerado.

6.7 A ordem de distribuição das bolsas, dentre os alunos que tenham sido escolhidos para serem priorizados em função do critério socioeconômico terá como ponto de partida: 1) alunos priorizados pelo critério socioeconômico e considerados casos especialmente críticos. Essa ordem terá início por: 1) alunos considerados casos especialmente críticos; 2) demais alunos priorizados pelo critério socioeconômico.

6.8 Os alunos que preencherem o questionário e eventualmente não forem considerados como tendo o perfil adequado à política de prioridade na distribuição das bolsas, continuarão concorrendo segundo a classificação geral nos termos do presente processo de seleção.

6.9 O aluno que não preencher o questionário continuará concorrendo a uma bolsa, segundo a classificação geral nos termos do presente processo de seleção.

## 7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado de cada uma das fases será publicado no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br).

7.2 O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço [profgeo@uerr.edu.br](mailto:profgeo@uerr.edu.br), conforme calendário disponível neste edital;

7.3 A Comissão de Avaliação constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.4 A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma do processo Seletivo.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA PERCEPÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Para o recebimento da cota disponível, além da classificação, o/a discente deverá atender aos Critérios para Concessão de Bolsa do órgão financiador (PROEB/CAPES) e das normas internas do PROFGEO (disponível no site do programa).

## 9. CALENDÁRIO

| Etapas                                                           | Período                 |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Lançamento Edital                                                | 16/03/2026              |
| Prazo para interposição de recurso contra o Edital               | 17/03/2026              |
| Resposta ao recurso contra o Edital                              | 19/03/2026              |
| Inscrições                                                       | 20/03/2026 a 23/03/2026 |
| Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições              | 25/03/2026              |
| Prazo para recurso da homologação                                | 26/03/2026              |
| Divulgação da Homologação Final das Inscrições                   | 30/03/2026              |
| Divulgação do Resultado Final Preliminar                         |                         |
| Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final Preliminar | 31/03/2026              |
| Divulgação do Resultado Final                                    | 02/04/2026              |
| Início das bolsas                                                | A definir pela CAPES    |

## 10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa será cancelada imediatamente pelo Coordenador do PROFGEO/UERR, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina – obrigatória ou eletiva (ofertada pela UERR ou no âmbito da Rede Nacional do PROFGEO) ou nos Seminários de Projeto e

Seminário Integrador;

b) Uma reprovação no Exame de Qualificação;

c) Não encaminhar relatório semestral comprovando desempenho acadêmico de excelência;

d) Deixar de atender aos requisitos de candidaturas e compromissos do bolsista, definidos no Capítulo 3 deste Edital;

e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Universidade Estadual de Roraima ou no seu Regimento.

10.2 O cancelamento da bolsa não implicará na obrigatoriedade de chamada de novos contemplados.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso necessário, e na ausência de candidatos selecionados, as cotas de bolsas poderão ser remanejadas entre as instituições associadas que constituem a Rede Nacional do PROFGEIO.

11.2 Ao realizar a inscrição o candidato manifesta sua concordância com as normas e exigências de concessão e manutenção de bolsas definidas neste Edital e qualquer alteração exigida pela instituição outorgante.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bolsas.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Leila Chagas de Souza Costa**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 071/2024

## **EDITAL Nº. 020/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**

### **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **I. IDENTIFICAÇÃO**

Nome civil:

Nome social:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Número de Matrícula:

#### **II. DADOS PROFISSIONAIS:**

Instituição(ões)/Escolas Pública de Educação Básica em que atua:

Carga-horária de trabalho (anexar documento de comprovação): Anos/séries de atuação:

Início do exercício docente (dia/mês/ano): Conclusão do Estágio Probatório (dia/mês/ano): Disciplinas de atuação:

( ) Geografia

( ) Áreas afins:

---

Assinatura do/a candidato/a

**EDITAL N°. 020/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**

**ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

(Peso 3,0: Os critérios de avaliação são: clareza, objetividade e pertinência)

(Uma página – fonte: times new roman, tamanho 12, espaço simples)

**EDITAL N°. 020/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, profissão, endereço, CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de Mestrado, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III– não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

“I. conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.”

IV – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

V – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011, com ênfase ao art. 2º da Portaria MEC 289/2011, a saber:

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

VI – atender ao disposto pelo parágrafo único, inciso III, da Portaria CAPES nº 61/2017, a saber:

“III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Copie de seu próprio punho, no espaço abaixo, o seguinte texto:

“Declaro, sob as penas previstas na Lei, que me encontro em efetivo exercício da docência em Escola Pública do Ensino Básico e assumo formalmente o compromisso de continuar atuando como Professor da Rede Pública por um período não inferior a cinco anos após a diplomação.”

---

Assinatura do Bolsista

**EDITAL Nº. 020/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**  
**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO (Peso 7,0)**

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

Considere para pontuação apenas a produção dos últimos 5 anos (2020-2025).

Os comprovantes deverão ser anexados e ordenados na sequência da ficha de avaliação

| ORDEM                  | ITENS AVALIADOS                                                                                   | PONTUAÇÃO DO ITEM      | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM | PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|
| 1                      | PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS E OFICINAS                           | 10                     | 50                       |                        |
| 2                      | PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONCLUÍDOS                                | 10                     | 50                       |                        |
| 3                      | LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO IMPRESSO OU ELETRÔNICO (DIDÁTICO OU CIENTÍFICO)              | 50                     | 150                      |                        |
| 4                      | ARTIGOS CIENTÍFICOS OU TÉCNICOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS NOS                            | 50                     | 150                      |                        |
| 5                      | PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA, COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS OU RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS NOS | 10                     | 50                       |                        |
| 6                      | MATERIAL DIDÁTICO – TRABALHO TÉCNICO PRODUZIDO/PUBLICADO                                          | 50                     | 150                      |                        |
| 7                      | TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                               | 10 pontos por semestre | 100                      |                        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |                                                                                                   |                        | 700                      |                        |

Assinatura do/a candidato/a



Documento assinado eletronicamente por **Leila Chagas de Souza Costa, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 13/03/2026, às 11:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21540708** e o código CRC **FFE26736**.